



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 386

Dispõe sobre Subvenções

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar no exercicio de 1.964, as seguintes entidades conforme discriminação abaixo:

8.28.4 À Santa Casa de Misericordia	Cr\$ 260.000,00
8.28.4 À Sociedade S. Vicente de Paulo	Cr\$ 24.000,00
8.28.4 À Caixa Escolar Grupo Josino Alvim	Cr\$ 12.000,00
8.28.4 À Caixa Escolar Grupo Avelino de Queiroz	Cr\$ 12.000,00
8.28.4 À Caixa Escolar Grupo Prof. José V.	Cr\$ 12.000,00
8.28.4 Associação Beneficiente Odete Valadares	Cr\$ 101.000,00
8.38.4 Contribuição a Escola de Musica Lira S. José	Cr\$ 10.000,00
8.28.4 A Associação das Sras de Caridade	Cr\$ 12.000,00
8.29.4 A Maternidade e a Infância	Cr\$ 12.000,00
8.29.4 Assistência a Mendigos	Cr\$ 6.000,00
8.28.4 Defesa contra Lepra	Cr\$ 4.000,00
8.38.4 Contribuição para o Ginasio Prof. João Machado	Cr\$ 60.000,00
8.98.4 Subvenções Extraordinárias	Cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei serão consignadas dotações próprias na Lei Orçamentária para o exercicio de 1.964

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.964.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

29 de Novembro de 1.963

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.